



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral

CONTRATO 065/2018
PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: CASA DAS RETROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.326.757/0001-93, estabelecida na Avenida São Paulo, nº. 452, município de Porto Alegre, RS, representada por **Paulo Sergio dos Santos Flores**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, com residência e domicílio em Alvorada/RS, na Rua Povo Unido, nº 222, apto 04, Bairro Campos Verdes, carteira de identidade nº. 5029928172, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 415.097.570-15.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 022/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É OBJETO DESTE CONTRATO O CONserto E MANUTENÇÃO DA CAMINHONETA IVECO PLACAS IRS 9269 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	UN	Válvula de Pressão do Combustível	R\$ 876,32
02	01	Cj	Conjunto de Filtro com cabeçote	R\$ 673,20
03	01	UN	Filtro Lubrificante do motor	R\$ 96,00
04	01	UN	Chicote de Injeção	R\$ 476,90
05	01	UN	Sensor de Rotação	R\$ 1.075,30
06	02	Jg	Jogo de Reparo da Unidade Injetora	R\$ 688,20
07	01	Jg	Jogo de Vedação da Bomba de alta	R\$ 1.773,52
08	02	UN	Unidade Eletrônica Remano a Base	R\$ 2.978,60
09	01	UN	Serviço de Escaner colocação e sincronismo do sistema eletrônico	R\$ 1.757,00
TOTAL				R\$ 10.395,04

1.1)- Todas as peças devem oferecer garantia mínima de 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto, o valor de R\$ 10.395,04 (Dez mil trezentos e noventa e cinco reais com quatro centavos), mediante a apresentação de nota fiscal, até o décimo dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE:

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral

Órgão: 07
Unidade: 07.01
Funcional: 04.122.1359
Projeto/Atividade: 2.076
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000434
Número do Bloqueio: 469 e 1744/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte do objeto do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto desta dispensa deverá ser realizada *integralmente*, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços prestados serão submetidos a uma análise por parte da Secretaria Municipal de Obras, a qual emitirá parecer técnico das inspeções/análise efetuadas, atestando o produto para utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto ou serviço condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído ou reparado, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prestação do objeto 1.0 será em até 10 (dez) dias e Fornecimento, de modo provisório por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem de acordo com o edital, em qualidade e quantidade exigidas na solicitação dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto desta dispensa deverá ter sua validade igual ou superior à 90 dias.

CLAUSULA SEXTA: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras** pelo **Servidor Erlindo Pereira Vianna**. Após a conferência dos objetos, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

PARAGRAFO SEGUNDO: O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral

PARAGRAFO QUINTO: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

PARAGRAFO SEXTO: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SETIMO: Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a prestação total do objeto 1.0.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 11 de Junho de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

CASA DAS RETROS LTDA – EPP
CONTRATADA

MARIO LUIZ VENTURA
Secretaria Municipal de Obras

Erlindo Pereira Vianna
Fiscalizador / Matrícula nº _____

Testemunhas:

1) _____
Matrícula: _____

2) _____
Matrícula: _____

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:
OAB: _____